



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.338

De 04 de janeiro de 2021.

“ESTENDE MEDIDA DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO por fim, que para conter a disseminação da COVID-19 e garantir adequado funcionamento do serviço de saúde o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 07 de fevereiro de 2021, através do decreto nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica estendido até 07 de fevereiro de 2021, o período da quarentena no Município de Jandira.

Art. 02. O expediente, bem como o atendimento ao público em geral nas repartições públicas continuará sendo realizado no horário das 10:00 às 16:00 horas, ficando a critério das Secretarias a possibilidade de adoção de horários alternativos para atender a demanda interna.

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria de Administração a edição de norma interna, visando verificar as medidas a serem revistas pela chefia imediata e pelo médico do trabalho em relação aos funcionários que estão afastados.

Prefeitura do Município de Jandira

em 04 de janeiro de 2021.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo